

IGF - Inspeção-Geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, n.º 41
1199-005 Lisboa

N/ Refº: S-CMA/2017/9861

Data: 23/08/2017

ASSUNTO: Auditoria CM Albufeira – Projeto de Relatório

Na sequência da receção do vosso e-mail, datado de 09/08/2017, relativo ao envio do projeto de relatório da Auditoria ao Município de Albufeira sobre o Controlo do Endividamento e da Situação Financeira, referente ao triénio 2013/2015, e em resposta ao mesmo, envia-se em anexo a informação produzida pelos serviços financeiros deste Município acerca do referido projecto de relatório.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

De: DGF

Data: 22/08/2017

Assunto: Projeto de Relatório – IGF – Proc. n.º 2016/238/A3/819

Na sequência da recepção do e-mail datado de 09/08/2017, proveniente da Inspeção-Geral de Finanças, relativo ao envio do projeto de relatório da **Auditoria ao Município de Albufeira sobre o Controlo do Endividamento e da Situação Financeira**, referente ao **trienio 2013/2015**, cujo ciclo de realização da mesma ocorreu entre outubro de 2016 e abril de 2017, procederam estes serviços à análise do mesmo e informa-se o seguinte, no que se refere a cada uma das recomendações:

Recomendação - R1

- ⇒ **Regularização, ao nível da informação contabilística do MA, das variações patrimoniais que estavam omitidas ou incorretamente refletidas, caso não tenham sido entretanto corrigidas e correção das fragilidades identificadas na adoção do POCAL.**

Relativamente às variações patrimoniais mencionadas como omitidas, no montante de 818.652 €, constatou-se, após análise dos dados evidenciados no ponto 2.1.1 e no anexo 2, que o valor referido corresponde a faturas que deram entrada no Município nos primeiros meses do ano de 2016, com data de emissão referente ao ano de 2015 relativas aos dois fornecedores mais significativos considerados na análise efetuada pela IGF

que foram lançadas na aplicação informática, por força do já exposto, somente no ano de 2016.

Os dados que estiveram na origem da situação acima referida são os seguintes:

1. Fatura n.º 3080384794 de 31/12/2015, no montante de 334.843,68 €:
 - Foi registada no Sistema de Gestão Documental do município no dia 11/01/2016;
 - Os serviços técnicos responsáveis pela confirmação da fatura informaram que a mesma não se encontrava em condições de pagamento e que carecia de uma correção parcial, pelo que foi solicitada à entidade em causa uma nota de crédito, motivo pelo qual a fatura em referência só ter tido seguimento a 14/04/2016 após a chegada da respectiva nota de crédito, com vista ao seu pagamento.

2. O valor de 43.684,26 € diz respeito a faturas de juros de mora que não foram aceites pelo Município.

Considerando o elevado número de faturas deste fornecedor, foram pedidos extratos de conta corrente com o objetivo de se efetuar a devida circulação de saldos. No entanto, tais extratos não foram disponibilizados conforme desejável, tendo ainda sido detetado que a faturação referente ao mês de dezembro de 2015 só foi remetida ao Município no decurso de 2016, valor de faturação este correspondendo a 403.806,45 €.

Importa referir que, no início do ano de 2016, foram alterados os procedimentos de lançamento das faturas no programa informático, no âmbito da implementação integral da contabilidade de custos, tendo sido realizada uma integração das várias aplicações informáticas existentes de forma a obter, a todo o momento, informação sobre o circuito de lançamento de uma determinada fatura.

Outro aspeto a evidenciar é que foi também implementado, em janeiro de 2016, o módulo de lançamento de faturas em conferência, que independentemente da confirmação das mesmas por parte dos serviços, permite o lançamento no ano n-1 de faturação desse ano que chega fisicamente ao Município no ano n, possibilitando refletir o custo no ano correspondente.

Recomendação - R2

⇒ **Cumprimento do prazo de reporte dos FD à DGAL, até ao 10º dia útil de cada mês.**

O reporte de informação na aplicação SIIAL, da DGAL, depende da validação de um conjunto de mapas cuja informação está interligada e que podem gerar conflitos aquando da validação dos mesmos, quando algum elemento entra em divergência com outros elementos reportados.

Nesta situação em particular, verifica-se que a validação do reporte do mapa dos fundos disponíveis na aplicação da DGAL, depende da validação do mapa de pagamentos em atraso e este por sua vez depende de outros mapas.

Esta interligação de mapas dificulta o envio do reporte de informação dentro dos prazos, em particular nos meses que antecedem o fecho de um determinado exercício económico na aplicação informática, ou seja, antes da apreciação por parte da Assembleia Municipal dos documentos de prestação de contas de um determinado ano.

Neste período a aplicação informática está a funcionar com dois anos económicos em aberto e não faz a transição dos saldos das contas patrimoniais, originando erros na validação dos balancetes desses meses correspondentes.

Outra situação que interfere neste processo, aquando do início de um novo ano e impossibilita, por isso, o cumprimento dos prazos, é o elevado número de documentos a transitar no processo de transferência de documentos (faturas e/ou documentos equivalentes por pagar) e respetivos compromissos, tendo em conta a dimensão do orçamento do Município de Albufeira, com orçamentos que ascendem a cerca de 80 M€.

Todas estas condicionantes interferem nos mapas de reporte sempre que é lançada uma fatura, pois obriga a que seja necessário submeter novamente um conjunto de mapas no SIIAL, de forma a que os erros gerados possam ser sanados, pelo que este tipo de erros de reporte deixa de ocorrer aquando do envio dos mapas finais da prestação de contas.

Recomendação - R3

- ⇒ **Avaliação da necessidade de reforço das provisões constituídas, visando a sua articulação com os montantes que poderão vir a ser reclamados na sequência das decisões relativas aos processos judiciais em curso e a consequente diminuição do risco em que a Autarquia poderá incorrer.**

No que concerne aos montantes considerados na constituição de provisões relativas a processos judiciais em curso, atendendo à experiência vivenciada e pelos vários casos ocorridos onde os valores reclamados são excessivamente inflacionados, sendo por vezes 5 a 10 vezes mais do que o efetivamente pago, o critério utilizado em anos anteriores foi que só seriam constituídas provisões relativas a processos em que fosse muito provável o Município ser condenado e também quando o processo judicial se encontrava numa fase que permitisse apurar um valor aproximado da realidade com vista a determinar de forma mais fidedigna o valor real a pagar.

Não obstante o acima referido, atendendo às questões abordadas no decurso da auditoria do IGF, procedeu-se, no âmbito da elaboração da prestação de contas de 2016, à reavaliação das provisões criadas relativas a processos judiciais em articulação com o Revisor Oficial de Contas do Município, resultando no reforço da rubrica 2921 – Processos judiciais em curso, de forma a assegurar o pagamento de eventuais quantias decorrentes de sentenças desvantajosas para o Município, diminuindo desta forma o risco associado à incerteza inerente a este tipo de processos.

Recomendação - R4

- ⇒ **Criação de procedimentos periódicos de identificação, circularização, recolha e validação de informação que inclua o conjunto de entidades suscetíveis de relevarem, em cada momento, para o limite de endividamento municipal (incluindo as entidades em fase de liquidação), o que também permitirá o acompanhamento e controlo sistemáticos da posição da Autarquia nessa matéria.**

O Município procede à circularização de saldos das contas dos fornecedores, através da verificação dos elementos reportados nos extratos/contas correntes dos mesmos. Este tipo de documentos são remetidos diariamente pelos fornecedores e são objeto de análise e circularização de saldos, facto que também ocorre no âmbito da realização dos documentos de prestação de contas, em que são realizadas circularizações de saldos.

No que se refere aos fornecedores de grande dimensão

são feitas circularizações de saldos quase mensais junto dos gestores de conta das entidades em causa.



Atendendo à importância desta matéria, foram reforçados os procedimentos existentes e criados procedimentos específicos para este efeito, evidenciados no Capítulo V – Terceiros, no novo SCI - Sistema de Controlo Interno, aprovado em reunião de câmara de 20 de junho de 2017, de forma a contribuir para a melhoria da qualidade / fiabilidade da informação prestada.

Recomendação - R5

- ⇒ **Designação de um serviço ou funcionário responsável pela função de controlo interno, revisão da NCI no sentido de incluir os procedimentos e controlos relacionados com LCPA e o RFALEI.**

O Sistema de Controlo Interno foi revisto e atualizado nos termos da legislação em vigor e aprovado em reunião de câmara de 20 de junho de 2017, pelo que esta recomendação já se encontra salvaguardada no âmbito dessa atualização.

Foram adotados procedimentos de controlo no âmbito da LCPA e do RFALEI, bem como foi definido o departamento que irá acompanhar, monitorizar e avaliar a execução do referido Sistema de Controlo Interno.

Recomendação - R6

- ⇒ **Revisão do PGRCIC e da NCI, de modo a proceder à sua articulação e harmonização com a atual estrutura orgânica dos serviços municipais. Revisão do PGRCIC de forma a contemplar as fragilidades identificadas, nomeadamente as relacionadas com a sua monitorização regular, a afetação de meios e os resultados previstos alcançar com as medidas específicas.**

No âmbito do PGRCIC – Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, já foram tomadas medidas no decurso do presente ano, com vista à sua monitorização regular, sendo que o mesmo será objeto de reanálise com vista à sua atualização e articulação ao novo Sistema de Controlo Interno e atual estrutura orgânica.

Tendo em conta o acima exposto e considerando que já foram tomadas algumas medidas que visam colmatar algumas das recomendações referidas, nos anos subsequentes ao triénio objeto de auditoria, sugere-se o envio da presente informação à IGF – Inspeção-Geral de Finanças.

À consideração superior